



Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

APROVADO
Em 27/03/24
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 059/2023

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 24/10/23

Institui a Política Municipal de Conscientização
sobre a Depressão Infantil e na Adolescência.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA
PARAÍBA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Sousa, a Política Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, criança e adolescente são aqueles definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.

Art. 2º As crianças e os adolescentes com sintomas de depressão deverão ser acompanhados, imediatamente, por profissionais multidisciplinares de acordo com cada diagnóstico por tempo indeterminado.

Parágrafo único. O atendimento deverá observar, analisar e entender os motivos das queixas relacionadas à depressão, com o objetivo de identificar as causas, visando à cura ou amenizar seus sintomas.

Art. 3º. O Programa terá os seguintes objetivos:

I - a garantia de campanhas educativas de divulgação e conscientização sobre a depressão de crianças e adolescentes;

II - a garantia de suporte dos sintomas da doença por uma rede especializada de saúde em tratamento individualizado;

III - a garantia das escolas elaborarem seminários, palestras, oficinas, debates e outras formas de conscientização crianças e adolescentes no âmbito escolar; e,

IV - a garantia de compromisso no auxílio entre escolas, pais e assistência social.

Art. 4º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.



Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Sousa, Paraíba,
em 17 de outubro de 2023.


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR
Vereador